

## **RESOLUÇÃO Nº 23/2010 - REVOGADA**

(Publicado no Diário Oficial de 25/05/2010)

Revogada pela Resolução nº 43/10, no seu art. 4º.

**Altera a Resolução nº 132/1999, ratificada e retificada pela Resolução nº 21/2002 - PROBAHIA.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Resolução nº 132/1999, ratificada e retificada pela Resolução nº 21/2002, que concedeu à CERAMUS BAHIA S/A - PRODUTOS CERÂMICOS, CNPJ nº 13.786.785/0001-11 e IE nº 00.002.260NO, instalada no município de Camaçari, os benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia – PROBAHIA, para, a partir de 1º de janeiro de 2010, retificar o percentual de crédito presumido para 95% (noventa e cinco por cento) e fixar o prazo final de fruição para 31/12/2020, conforme previsto no Decreto nº 12.080, de 30/04/2010, que alterou o Decreto nº 6.734/1997.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Salvador**, 24 de maio de 2010.

**JAMES SILVA SANTOS CORREIA**  
Presidente